



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/05/2012 às 17:17
Marta /Matr. 47263

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00402

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <u>30/5/2012</u>	Proposição Medida Provisória nº 571, de 2012			
Autor Deputado <i>Dirceu Verenzoni - Demócratas/RS</i>				
Nº do prontuário				
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

I - Modifique-se a redação do §1º e do caput do art. 35, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 571, de 2012, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama.

§1º. O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.”

II – Suprima-se o §5º do art. 35, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 571, de 2012.

JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

Sala da Comissão, de de 2012.

PARLAMENTAR

